

<b>PROTOCOLO Nº</b>	<b>176702/2012</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

**EXMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:**

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna em desfavor da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, face ao envio intempestivo dos informes físicos quadrimestrais referentes ao 1º e 2º quadrimestre de 2012.

A análise da defesa apresentada pelo Sr. Marino José Franz, prefeito municipal, foi realizada pela equipe do auditor Wesley Faria e Silva, que concluiu pela manutenção parcial das sanções contidas no relatório técnico da representação interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010, no total de 50,8 UPFs-MT.

Dessa forma, ratifica-se a informação técnica, ressaltando que as informações enviadas de forma incorreta e em atraso, prejudicam o acompanhamento simultâneo exercido por este Tribunal.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2013.

**Élia Maria Antoniêto**  
**Subsecretária de Controle Externo**

**Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para a providências cabíveis**

**Lúcia Maria Taques Alencar**  
**Secretária de Controle Externo**